

PROCESSO N.º 23381.006775.2020-17

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 13/2020/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (Convencional) nº 13/2020/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação do Laboratório de Ciências da Saúde do Campus Avançado João Pessoa-Mangabeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta do edital haja vista que a resposta ao questionamento efetuado se encontra nele e/ou no Termo de Referência.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 22 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes **ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 17/11/2020 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o fornecedor solicita o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

[...]

Prazo de entrega:

No edital, o prazo de entrega são de 30 dias.

Os produtos que trabalhamos, são importados (Alemanha), devido aos trâmites de importação, não temos como fazer a entrega dos materiais em 30 dias.

Gostaria de saber se há possibilidades de PRORROGAR o prazo de

entrega para no mínimo 90 dias, tempo este necessário para chegada dos materiais ao Brasil.

[...]

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.:

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

Por conseguinte, o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de material é uma prática desta unidade que vem sendo levada a efeito há vários anos, mostrando-se compatível com a realidade do mercado. Não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital.

Ademais, a empresa vencedora do(s) referido(s) item(ns) poderá valer-se da prorrogação de prazo, caso haja necessidade atentando ao subitem 7.1.4 do Edital: comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020, mantêm-se inalterados.

João Pessoa- PB, 17 de novembro de 2020.

ALEX SANDRO DA ROCHA

Pregoeiro